

LEI MUNICIPAL Nº 798/2007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – SANTA TERESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Festa da Padroeira do Município – Santa Teresa, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** ..... As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

(321)0901 – Secretaria Municipal de Turismo  
2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.  
3335043 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de outubro de 2007.

  
**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 798 ..... a n.º ..... 324 .....  
Em ..... 11 ..... 10 ..... 2007.

Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall  
trada da Prefeitura no dia ..... 11 / 10 / .....

Secretário Geral